

Servidora que ficou três anos sem trabalhar é condenada a ressarcir dano

09/06/2025

A 12ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) condenou uma servidora de Campinas (SP) a ressarcir o dano que causou ao erário por passar cerca de três anos sem trabalhar, recebendo vencimentos integrais.

De acordo com os autos, a ré, com problemas ortopédicos, deu entrada em pedido de readaptação profissional em 2009. Munida da “autodeclaração”, mas sem ter havido uma publicação oficial nesse sentido, nem passado por perícia médica, ela foi à escola onde trabalhava e comunicou o fato às coordenadoras do local, que, indevidamente, lançaram no sistema um código referente a servidores afastados por licença-saúde.

Dali em diante, a mulher não compareceu mais ao trabalho e assim permaneceu até 2012, recebendo salário normalmente.

Para o relator do recurso, desembargador Souza Nery, houve dolo na conduta da acusada, uma vez que, como funcionária pública, ela sabia que, em caso de doença, seria necessária autorização do departamento médico oficial para seu afastamento.

“Quando ingressa na escola e informa a suas coordenadoras que está de licença-saúde o faz com dolo, dolo de recebimento do seu salário sem a contraprestação do trabalho diário, gerando assim prejuízo ao erário de forma consciente e direcionada”, escreveu o magistrado.

“A ré não pode dizer que estava aguardando a perícia ser marcada, após seu pedido de readaptação, porque nenhum servidor de boa-fé fica de 2009 a 2012 afastado do trabalho esperando uma perícia médica ser marcada, sem fazer qualquer pedido extra ou algum movimento administrativo nesse sentido.”

Participaram do julgamento, de votação unânime, os desembargadores Osvaldo de Oliveira e J.M. Ribeiro de Paula. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 1503273-61.2020.8.26.0114

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-09/servidora-publica-fica-tres-anos-sem-trabalhar-e-tera-de-ressarcir-dano/>

